

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042 CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 764 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA, Prefeito onstitutional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO a necessidade da Guarda Municipal de Livramento/PB se adequar à Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais)

DECRETA:

- Art. 1º A Carteira de Identidade Funcional é documento oficial de uso pessoal, intransferível e de porte obrigatório em serviço, com validade em todo território nacional.
- Art. 2º É vedada a reprodução e o porte de cópias reprográficas coloridas ou em preto e branco da Carteira Funcional de Identidade.
- Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional dos integrantes da Guarda Municipal de Livramento PB deverá ser expedida pela Prefeitura Municipal de Livramento, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo do Anexo I.
- Art. 4º O preparo, controle, expedição, fiscalização, recolhimento, e cancelamento da Carteira de Identidade Funcional serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Livramento no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo único. A Carteira de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao integrante da Guarda Municipal mediante Termo de Compromisso de guarda, conservação e apresentação sempre que solicitado, o qual deverá ser assinado através de assinatura digital.

- § 1º No anverso da identidade na parte superior deverá estar escrito "IDENTIDADE FUNCIONAL", logo abaixo em sequencia os nomes Estado da Paraíba, Prefeitura Municipal de Livramento. Ao lado esquerdo o brasão da Guarda Municipal com o número da Lei Federal 12.037 de 01/09/2009, ao centro da funcional os dados do agente como: Nome completo, matrícula, tipo sanguíneo, número da funcional, posto e graduação e assinatura do identificado. No lado direito da funcional a foto do identificado e número da Lei Federal 13.022.
- §2° No verso da identidade na parte superior a seção de identificação com os dados do CPF, data de nascimento, nomes dos pais, local e data de expedição, CNH, naturalidade, assinatura do comandante da Guarda Municipal e na parte inferior o número deste decreto, no lado direito o brasão do município com dois Qr code, um para carteira digital e o outro que direciona para portaria de nomeação do concurso.
- § 3º A identidade que se refere o "caput" deste artigo deverá ser confeccionada no material em PVC, contendo marca d'água com o brasão da Guarda Municipal de Livramento PB, a fim de impedir sua reprodução.
- §4° No anverso as cores da funcional serão as mesmas da bandeira do município de Livramento PB em azul, branco e verde, no verso em azul e branco no centro.
- § 5º O número da Carteira de Identidade Funcional terá uma sequência lógica de três (3) dígitos cardinais que iniciará com o número 001 precedido da abreviação GML (Guarda Municipal de Livramento).
- Art. 5° A emissão da segunda via será realizada nos seguintes casos:
- I Furto ou roubo;
- II Extravio, perda ou dano;
- III Mudança de dados de qualificação do identificado e/ou qualificação profissional.
- § 1º Nos casos dos incisos I e II, o integrante da Guarda Municipal deverá imediatamente fazer um boletim de ocorrência policial e comunicar ao Comando da Guarda Municipal, através de Relatório Administrativo.
- § 2º O Comando da Guarda Municipal deverá comunicar à Polícia Federal a ocorrência nos casos dos incisos I e II.
- § 3º No caso do inciso III, o integrante da Guarda Municipal deverá encaminhar requerimento administrativo com fundamento específico do pedido, conforme modelo de requerimento constante no Anexo II.
- § 4º A Carteira de Identidade Funcional não será substituída em caso de alterações no corte ou cor de cabelo ou pelo uso ou retirada de barba, bigode ou óculos.
- Art. 6°. A Carteira de Identidade Funcional será recolhida nos seguintes casos:
- I Morte:
- II Prisão:
- III Demissão;
- IV Exoneração;

- Proibições de uso previstas na legislação federal, estadual ou municipal;
- VI Determinação judicial;
- Art. 7°. Os casos omissos neste Decreto deverão ser dirimidos pelo Secretário de Administração do Município mediante portaria.
- Art. 8°. O controle das Carteiras de Identidade Funcional será realizado e fiscalizado pelo Comandante da Guarda Municipal.
- Art. 9°. A Carteira de Identidade Funcional deverá constar no registro funcional do guarda municipal.
- Art. 10°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 06 de junho de 2025.

Ernandes Bayboza Nóbrega Prefeito Constitucional

ANEXO I



ANEXO II Modelo de Requerimento

Requerimento para Aquisição/Alteração da Carteira de Identidade Funcional

Eu,			, matrícula nº			
admitido em/ identidade nº	_/, ocupante do car , órgão emissor	go de Guarda , CPF	Municipal,	portador	do documento d , venho através d	
presente requerer a emis () Emissão Inicial/Prog	são/alteração da carteira de i ressão Funcional	dentidade func	ional, pelo s	eguinte m	otivo:	
() Furto, roubo, extravi	o, perda ou dano. Obs.: Anex	car boletim de	ocorrência e	relatório a	administrativo.	
() Mudança de dados d	e qualificação do identificado	o e/ou qualifica	ação profissi	onal.		
Livramento/PB,		<i></i>				
	Guarda	Municipal				